



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

## LEI N.º 468/99

**SÚMULA:** ALTERA O ARTIGO 281 DA LEI MUNICIPAL N.º 233/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica alterado o Artigo 281 da Lei Municipal n.º 233/93, suprimindo a redação do Inciso IV, e a redação do Inciso V passa a ser a redação do Inciso IV.

### **Art. 281 .....**

**I .....**


**II .....**


**III .....**

**IV** - atender ao suprimento imediato de docentes em sala de aula e pessoal especializado de saúde por prazo superior a 15 (quinze) dias, licença à gestante, aposentadoria, demissão, exoneração e falecimento.

**ART. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.

  
MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 7459
Data, 22 / 12 / 99
 O FUNCIONÁRIO